



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021  
DISPENSA N.º 07/2021

**1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela Comissão de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 20 de dezembro de 2021.

Hora: 16h00min

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça

**2-OBJETO:**

Aquisição de 01 um imóvel (lote) para a Câmara Municipal de Morro da Garça, no exercício de 2021.

**3- DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – **MOTIVAÇÃO:** O objetivo da compra do imóvel (lote) é satisfazer o interesse da Câmara Municipal, visto que a Câmara não possui prédio próprio e está sediada em imóvel da prefeitura, onde o espaço não atende as necessidades de instalação. A escolha do imóvel se deu através de pesquisa da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria de nº 09/2021 para esta finalidade, onde a seleção do imóvel levou em consideração aspectos relacionados à localização, tamanho da área de 1188 m<sup>2</sup> (hum mil e cento e oitenta e oito metros quadrados), possuir fachada para duas esquinas, possuir fechamento integral com placas pré-fabricadas em concreto e passeio executado nas duas testadas em peças pré-fabricadas de concreto para pavimentação, fechado com portão metálico de duas folhas e possuir a documentação de escritura pública e registro com nº de matrícula 25.606, no Cartório de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, conforme documentação acostada, onde o valor de avaliação é o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) compatível com o preço praticado no mercado local, segundo avaliação prévia da Comissão, localizado à Rua Riachuelo, nº 240, Bairro Pompeia Morro da Garça/MG – CEP , confrontando-se, pela frente, com a rua Riachuelo, pela esquerda, com a rua Dom Pedro I, pela direita, com Antônio Pereira dos Santos, e pelos fundos com Evandro Mauricio Gomes da Silva, conforme documento de Escritura Pública de Compra e Venda feita no Cartório de 3º Ofício de Notas da Comarca de Curvelo e Registro no Cartório de Imóveis de Curvelo/MG, sob o nº matrícula 25.606, livro nº 2, em anexo. A câmara Municipal dispõe de dotação orçamentaria para a aquisição, cuja rubrica é **4.4.90.61.00.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**OBS.:** Não foi possível ter oferta de mais imóveis para ser avaliado, tendo em vista que os imóveis da cidade de Morro da Garça pertenciam a Mitra Arquidiocesana de Diamantina e não possui documentação para transferência e somente este imóvel possui documentação legal e atende as necessidades da Câmara.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

4.1 – A contratação da pessoa física, para transação do objeto de acordo com o termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e artigo 37, caput da Constituição da República e artigo 38, caput da Lei 8.666/93 e Leis Municipais de nº 765/2021 e 762/2021.

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Garantindo ao gestor público optar pela contratação direta mesmo diante da oferta de mais de um imóvel aptos a atender as necessidades de instalação e localização da administração.

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de aquisição de imóveis.

#### **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA:**

Imóvel urbano (lote), localizado à Rua Riachuelo, nº 240, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG – CEP 38.249.000, confrontando-se, pela frente, com a rua Riachuelo, pela esquerda, com a rua Dom Pedro I, pela direita, com Antônio Pereira dos Santos, e pelos fundos com Evandro Mauricio Gomes da Silva, conforme documento de Escritura Pública de Compra e Venda feita no Cartório de 3º Ofício de Notas da Comarca de Curvelo e Registro no Cartório de Imóveis de Curvelo/MG, sob o nº matrícula 25.606, livro nº 2 e sem número de inscrição Municipal. A finalidade da aquisição é para construir a sede da Câmara Municipal

#### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

A documentação de habilitação do vendedor deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

A comissão de Licitação

Dispensa nº 07/2021

Objeto:

Pessoa física: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço:

### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 6.1- Habilitação Pessoa física:

- 1 - Cartão do cadastro de pessoa física, CPF e RG;
- 2 - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3 - Certidão negativa de débitos da justiça do trabalho;
- 4 Comprovação de regularidade com a Fazenda estadual e Municipal;
- 5 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor estadual da comarca do domicílio do licitante, com prazo não superior a trinta dias da data de entrega da documentação.

#### DO IMÓVEL:

- 1 - Matrícula atualizada do Imóvel (certidão de inteiro teor) do Cartório de Registro de Imóveis da comarca 0209;
- 2 - Escritura Pública, IPTU;

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Termo e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

#### 7 - DA PROPOSTA

7.1 - A Proposta de preço deverá constar a discriminação do imóvel, valor unitário do imóvel, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

#### 8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

8.1 - O bem cujo fornecimento deverá ser entregue **escriturado em nome da Câmara Municipal de Morro da Garça sem custo para o contratado, num prazo de 30 dias após assinatura do contrato.**

8.2 - A contratação da pessoa física será realizada somente após a ratificação do Presidente da Câmara Municipal e publicada no diário oficial da União.

#### 9 - DO PAGAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento de escrituração em nome da Câmara Municipal de Morro da Garça.

**10 – VIGÊNCIA**

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2021.

**11 - DOS PREÇOS**

11.1 – Os Preços serão irremediáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: **4.4.90.61.00.**

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 20 de dezembro de 2021.

  
Isa Verônica Vieira Dias  
Presidente da Comissão de Licitação